



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 25 / 03 / 2021

DECRETO N° 16.292, DE 25 DE MARÇO DE 2021

ALTERA O ART. 2°, INCISO XXV, §4° E
ART. 9° DO DECRETO N° 16.291, DE 25
DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, do Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1°. O artigo 2°, inciso XXV, § 4° do Decreto n° 16.291, de 25 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°. [...]

XXV. atividades de igrejas e templos religiosos.

§ 4°. No caso XX o atendimento será até às 13 horas e, após este horário, apenas abastecimento de veículos oficiais, transporte público e rodoviário, transporte de cargas viajantes, empresas de telecomunicações e empresas de Serviços de distribuição de energia.

Art. 2°. O artigo 9° do Decreto n° 16.291, de 25 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9° As igrejas e os templos religiosos ministrarão seus cultos, missas e celebrações, preferencialmente, por meio virtual.

Art. 3°. As medidas previstas neste Decreto podem ser ampliadas, complementadas, reavaliadas ou revogadas, de acordo com o avanço da pandemia.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 25 dias do mês de março de 2021.

André Wiler Silva Fagundes
Prefeito